PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.284, DE 04 DE JULHO DE 1990 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado a cobrir déficit financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - EMDA.

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3212.25.03070202.20	Subvenções Econômicas	1.500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de julho de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor do Serviço de Finanças

Ato publicado
Em___/___/90.